



**CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA – ES
PODER LEGISLATIVO**



TERMO ADITIVO 003 AO CONVÊNIO N.º 002/2021

Convênio 002/2021

Processo Administrativo 283/2022

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º
002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA E O
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA/ES, órgão administrativo do Poder Legislativo Municipal de Iconha, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.251.599/0001-24, com sede na Rua Deolindo Paganini, 09, Bairro Jardim Jandyra, Iconha/ES, representada pela Presidente da Mesa Diretora a Excelentíssima Senhora Ediana Carla Curitiba, brasileira, divorciada, inscrita no CPF n.º 069.860.547-00, residente e domiciliada na Rua Idilho de Paula Beiriz, s/n.º, Jardim da Ilha, Iconha/ES, em conjunto com a Vice-Presidente a Excelentíssima Senhora Alessandra Paganini Lourencini, brasileira, casada, inscrita no CPF n.º 096.577.367-14, residente e domiciliado na Avenida Henriqueta Payer Checon, S/Nº, Bairro Bom Destino, Iconha e com a Secretária da Mesa Diretora a Excelentíssima Senhora Gabriela Donateli, brasileira, solteira, inscrita no CPF n.º 116.048.867-30, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, S/Nº, Centro, Iconha, aqui denominada CEDENTE, e de outro lado, o GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 362, Centro, Vitória/ES, Cep.: 29.015-000, neste ato representado pela Secretária Estadual de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, a Ilustríssima Senhora Cyntia Figueira Grillo, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 2075-S, de 30 de novembro de 2015 e Decreto Estadual n.º 0442-S de 01 de abril de 2020, aqui denominado CESSIONÁRIO, com fulcro na Lei Municipal n.º 1.172/2020, e n.º 013/90, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8666/93, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n.º 002/2021 por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024.

Secretaria Estadual de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Cynthia Figueira Grillo

Secretaria

Gabriela Donatelli

Vice-Presidente

Alessandra Lourencini Paganini

Presidente

Ediana Carla Curitiba

Iconha/ES, 27 de outubro de 2023.

4.1 – O Governo do Estado do Espírito Santo providenciará a publicação deste Termo Aditivo ao Convênio 002/2021, em extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias após sua assinatura, responsabilizando-se pelas despesas, na forma do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

2.1 – Neste ato, as partes ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do convênio original, passando o presente Termo Aditivo a integrá-lo independentemente de sua transcrição para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIDOR CEDIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA – ES
 PODER LEGISLATIVO

